

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 18417 - Concessão de Bolsa de Incentivo no Âmbito das Ações do Cartão Mais Infância Ceará.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	2.000.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 20536 - Manutenção das Ações dos CREAS Regionais.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	189.000,00
56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 56200007 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					450.000,00
23.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20830 - Manutenção dos Serviços Administrativos - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	501 - 5.01.200070	1	200.000,00
23.126.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS. 21033 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - JUCEC.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	501 - 5.01.200070	1	250.000,00
57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE 57200001 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE					296.234,00
18.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10008 - Implantação de Nova Sede Administrativa das Instituições - Sema e Semace.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	753 - 7.53.200070	1	20.000,00
18.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20814 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEMACE.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753 - 7.53.200070	1	120.000,00
18.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20975 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEMACE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
18.542.723 - CEARÁ DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL. 10972 - Criação do Centro de Triagem de Animais Silvestres.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	501 - 5.01.200070	1	56.234,00
<b>TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>82.599.475,61</b>

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº35.365, de 27 de março de 2023.****DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 33.050, de 30 de abril de 2019 e nº 33.606, 25 de maio de 2020; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE) é a seguinte:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Desenvolvimento Econômico (Sec)

## II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva do Agronegócio (Sexec-AGR)
- Secretaria Executiva de Comércio, Serviços e Inovação (Sexec-CSI)
- Secretaria Executiva da Indústria (Sexec-IND)
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

## III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Comunicação (Ascom)
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascou)
3. Assessoria Jurídica (Asjur)
4. Assessoria de Promoção de Negócios (Aspro)

## IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Atração do Agronegócio (Coata)
6. Coordenadoria de Inclusão Econômica para o Agronegócio (Coina)
7. Coordenadoria dos Recursos Hídricos para o Agronegócio (CORHA)
8. Coordenadoria de Pesquisa e Projetos Especiais para o Agronegócio (Copea)
9. Coordenadoria de Atração de Negócios do Setor de Comércio e Serviços (Coneg)
10. Coordenadoria de Atração de Negócios de Inovação Tecnológica (Coino)
11. Coordenadoria do Observatório Econômico e Data Science (Coeds)
12. Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais (Coemi)
13. Coordenadoria de Inclusão Econômica para Setor Industrial (Coini)
14. Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais Estruturantes (Coine)
15. Coordenadoria de Atração de Empreendimentos Industriais Especiais (Coies)

## V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

16. Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Coplá)
17. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)
18. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep)
19. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotec)

## VI - ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS

- Junta comercial do Estado do Ceará (Jucec)
- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (Adagri)
- Agência do Desenvolvimento do Ceará S/A (Adece)
- Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP S.A)
- Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE CEARÁ)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDE) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho passou a denominar-se Secretário do Desenvolvimento Econômico, representado pelo símbolo SS-1, conforme disposto na Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam removidos para extinção o cargo de Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo representado pelo símbolo SS-2, conforme a Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Ficam removidos do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, 5 (cinco) cargos de provimento em comissão, 3 (três) de símbolo DNS-2 e 2 (dois) de símbolo DNS-3.

Art. 5º Os cargos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.



Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.050, de 30 de abril de 2019.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO  
João Salmto Filho  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.365 DE 27 DE MARÇO DE 2023  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	05	04
DNS-2	22	19
DNS-3	16	14
<b>TOTAL</b>	<b>44</b>	<b>38</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Desenvolvimento Econômico	SS-1	01
Secretário Executivo do Agronegócio	SS-2	01
Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação	SS-2	01
Secretário Executivo da Indústria	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	18
Articulador	DNS-3	14
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº007/2023** - OPRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ- ETICE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR a ESTAGIÁRIA** relacionada no anexo único desta Portaria, a partir de 10/03/2023, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 049/2022, publicada no DOE de 30/09/2022. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-ETICE, em Fortaleza, 03 de março de 2023.

José Valdeci Rebouças  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Nº	NOME
01	ISABELLA DUARTE QUINTAS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA PGE Nº047/2023.**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA VIABILIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições previstas no art. 8º, da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, CONSIDERANDO o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006, CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) e a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará (ZPE Ceará) são sociedades de economia mista, tendo o Estado do Ceará como acionista majoritário, e que administram o Complexo Industrial e Portuário do Pecém com a finalidade de realizar o desenvolvimento, gestão e exploração eficiente das atividades; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, nos termos da Lei Estadual n.º 16.564, de 28 de maio de 2018, cedeu à CIPP para explorar, mediante cessão de posse, os imóveis relativos à área de 3.613,30 hectares correspondente a bens de propriedade do Estado do Ceará ou que estão sob sua posse, localizados nos municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, CONSIDERANDO que a CIPP celebrou com a ZPE Ceará a subcessão da área contemplada pela poligonal da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, CONSIDERANDO que o Estado do Ceará, a CIPP e a ZPE CEARÁ firmaram memorando de entendimentos e pré-contratos com investidores interessados em explorar, com ônus, referidos imóveis, com empreendimentos de interesse econômico e social, cravados nos municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, o que demanda a necessária regularização fundiária destes, CONSIDERANDO que a CIPP, a ZPE Ceará e o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (Idace) indicaram profissionais para realização do trabalho de regularização fundiária no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, Grupo de Trabalho (GT) vinculado ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, com objetivo de viabilizar a regularização fundiária dos imóveis do Complexo Industrial e Portuário do Pecém cedidos à CIPP pelo Estado do Ceará.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho desempenhar todas as atividades técnicas necessárias para promover a regularização fundiária dos imóveis do Complexo, notadamente juntos aos competentes cartórios de registro de imóveis.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho os profissionais adiante elencados, inclusive os indicados pelos órgãos e entidades estaduais implicados, sob a coordenação da primeira:

NOME	MATRÍCULA/CPF	CARGO/ FUNÇÃO	ÓRGÃO
Marcela Saldanha de Lima Ferreira Girão	300282.1-X	Assessora Especial do Gabinete/PGE	PGE
Samara Lima Sanches	300293-6-4	Assessora Técnica	PGE
Débora de Borba Pontes Memória	00825	Assessora Técnica Jurídica	CIPP
Tais Helena Cunha Matias	00835	Gerente de Regularização Fundiária	CIPP
Marcelo Memória de Araújo	800077.8-9	Assessor Executivo	ZPE Ceará
Paulo Henrique Magalhães Lobo	4981.6	Diretor Técnico	Idace
Sandro Facundes Bonfim	00049115	Gerente de geoprocessamento fundiário	Idace
Fábio Ferreira Feijó	300000-7-2	Secretário Executivo de Comércio, Serviço e Inovação do Estado do Ceará	SDE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 27 dias do mês de março de 2023.

Rafael Machado Moraes  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO